

AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2023)**

CONTRATANTE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ (926092)

OBJETO

Contratação por meio de DISPENSA ELETRÔNICA de empresa especializada na prestação de serviços securitários para 24 (vinte e quatro) motocicletas e 1 (um) ônibus pertencentes à frota própria da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/PI e do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC/PI, com cobertura contra danos materiais e corporais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio e danos causados por fenômenos naturais, com assistência 24 horas em todo território nacional, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.798,66

DATA DA SESSÃO

De 13/11/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:30 h até 14:30 h

PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2023**

(Processo Administrativo n.º 19.21.0010.0027648/2023-49)

Torna-se público que a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75, II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 13/11/2023

Horário da Fase de Lances: 08:30 às 14:30

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: menor preço

1.0. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação por meio de DISPENSA ELETRÔNICA de empresa especializada na prestação de serviços securitários para 24 (vinte e quatro) motocicletas e 1 (um) ônibus pertencentes à frota própria da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/PI e do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC/PI, com cobertura contra danos materiais e corporais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio e danos causados por fenômenos naturais, com assistência 24 horas em todo território nacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabelas abaixo:

LOTE I PRÊMIO					
Item	Especificação	Placa	COMBUSTÍVEL	CATSER	VALOR MÁXIMO ADMITIDO
1	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1381	FLEX	13943	R\$ 523,07
2	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1411	FLEX	13943	R\$ 524,56
3	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1511	FLEX	13943	R\$ 523,07
4	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1541	FLEX	13943	R\$ 523,07
5	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1561	FLEX	13943	R\$ 524,56
6	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1581	FLEX	13943	R\$ 524,56
7	C G 150 CG TITAN FLEX	PIH0318	FLEX	13943	R\$ 524,56
8	C G 150 CG TITAN FLEX	PIH0328	FLEX	13943	R\$ 524,56
TOTAL					R\$ 4.192,00

LOTE I FRANQUIA				
Item	Especificação	Placa	CATSER	VALOR MÁXIMO ADMITIDO
1	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1381	13943	575,00
2	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1411	13943	500,00
3	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1511	13943	575,00
4	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1541	13943	575,00
5	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1561	13943	500,00
6	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1581	13943	500,00
7	C G 150 CG TITAN FLEX	PIH0318	13943	500,00
8	C G 150 CG TITAN FLEX	PIH0328	13943	500,00
TOTAL				R\$ 4.225,00

**LOTE II
PRÊMIO**

Item	Especificação	Placa	COMBUSTÍVEL	CATSER	VALOR MÁXIMO ADMITIDO
1	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1381	FLEX	13943	R\$ 497,92
2	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1411	FLEX	13943	R\$ 497,92
3	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1511	FLEX	13943	R\$ 497,92
4	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1541	FLEX	13943	R\$ 497,92
5	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1561	FLEX	13943	R\$ 497,92
6	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1581	FLEX	13943	R\$ 497,92
7	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0318	FLEX	13943	R\$ 497,92
8	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0328	FLEX	13943	R\$ 497,92
9	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0338	FLEX	13943	R\$ 497,92
10	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0348	FLEX	13943	R\$ 497,92
11	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0368	FLEX	13943	R\$ 497,92
12	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0388	FLEX	13943	R\$ 497,92
13	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0398	FLEX	13943	R\$ 497,92
14	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0408	FLEX	13943	R\$ 497,92
15	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0418	FLEX	13943	R\$ 497,92
16	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0428	FLEX	13943	R\$ 497,92
17	ONIBUS MASCARELLO DIESEL	PIU-3815	DIESEL	13943	R\$ 2.640,00
TOTAL					R\$ 10.606,66

LOTE II FRANQUIA					
Item	Especificação	Placa	CATSER		VALOR MÁXIMO ADMITIDO
1	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1381	13943		R\$ 568,00
2	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1411	13943		R\$ 568,00
3	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1511	13943		R\$ 568,00
4	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1511	13943		R\$ 568,00
5	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1561	13943		R\$ 568,00
6	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1581	13943		R\$ 568,00
7	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0318	13943		R\$ 568,00
8	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0328	13943		R\$ 568,00
9	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0338	13943		R\$ 568,00
10	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0348	13943		R\$ 568,00
11	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0368	13943		R\$ 568,00

12	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0388	13943	R\$ 568,00
13	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0398	13943	R\$ 568,00
14	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0408	13943	R\$ 568,00
15	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0418	13943	R\$ 568,00
16	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0428	13943	R\$ 568,00
17	ONIBUS MASCARELLO DIESEL	PIU-3815	13943	R\$ 16.789,00
TOTAL				R\$ 25.877,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 14.798,66 (Catorze mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos) referente à soma dos prêmios dos LOTE I + LOTE II.

1.2.1. Havendo mais de um item/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.0 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.1.1. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.0. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4.0. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total DO LOTE, QUE CORRESPONDE À SOMA DOS VALORES UNITÁRIOS DOS PRÊMIOS DE CADA VEÍCULO, CONFORME TABELAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.0. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.0. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **SICAF**;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

d) certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.0. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5.(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A convocação para assinatura do termo de contrato será mediante disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, para que seja assinado no prazo citado no item 7.2, a contar da data da disponibilização.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.0. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - Der causa à inexecução parcial do contrato;

b- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c- Der causa à inexecução total do contrato;

d -Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g -Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

l- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j -Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l -Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

m -Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

8.3. As multas serão aplicadas nas seguintes graduações:

8.3.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

8.3.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.4. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

8.5. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.6. O descumprimento de obrigações contratuais acessórias, a exemplo da garantia do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 2% (dois por cento) do valor empenhado.

8.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

8.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.11. Em caráter excepcional, como medida de cautela, o Contratante poderá reter o valor presumido da multa, antes da instauração do procedimento administrativo.

8.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.13.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.13.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.13.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.13.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.2.1- Apêndice I-Planilha de listagem de frota

9.12.2.2- Apêndice II- Modelos auxiliares para apresentação da proposta comercial

9.12.2.2.1- Modelo I– Apresentação da planilha de formação de preços

9.12.2.2.2- Modelo II - Formulário de apresentação da proposta de preços

9.12.2.3- Apêndice III- Análise de risco

9.12.2.4- Apêndice IV- Mapa de riscos

9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.3.1. Apêndice I – Modelo Ordem de Serviço

HUGO DE SOUSA CARDOSO
Subprocurador(a) de Justiça Institucional

NIVALDO RIBEIRO,
COORDENADOR PROCON

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.0. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica

- 1.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.4 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.5 Certidão ou Declaração de Registro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/ distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.
- 1.2.7. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.2.8. prova de regularidade com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU);

1.3 Qualificação Econômica-Financeira:

- 1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 1.3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 1.3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 1.3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 1.3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) para as compras com entrega futura e na execução de obras e serviços, deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação por meio de DISPENSA ELETRÔNICA de empresa especializada na prestação de serviços securitários para 24 (vinte e quatro) motocicletas e 1 (um) ônibus pertencentes à frota própria da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/PI e do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC/PI, com cobertura contra danos materiais e corporais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio e danos causados por fenômenos naturais, com assistência 24 horas em todo território nacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MAPA COMPARATIVO
PGJ - CNPJ 19.21.0010.0027648/2023-49

LOTE I PRÊMIO				
Item	Especificação	Placa	CATSER	VALOR MÁXIMO ADMITIDO
1	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1381	13943	R\$ 523,07
2	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1411	13943	R\$ 524,56
3	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1511	13943	R\$ 523,07
4	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1541	13943	R\$ 523,07
5	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1561	13943	R\$ 524,56
6	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1581	13943	R\$ 524,56
7	C G 150 CG TITAN FLEX	PIH0318	13943	R\$ 524,56
8	C G 150 CG TITAN FLEX	PIH0328	13943	R\$ 524,56
TOTAL				R\$ 4.192,00

LOTE I FRANQUIA				
Item	Especificação	Placa	CATSER	VALOR MÁXIMO ADMITIDO
1	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1381	13943	575,00
2	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1411	13943	500,00
3	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1511	13943	575,00
4	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1541	13943	575,00
5	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1561	13943	500,00
6	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1581	13943	500,00
7	C G 150 CG TITAN FLEX	PIH0318	13943	500,00
8	C G 150 CG TITAN FLEX	PIH0328	13943	500,00

TOTAL	R\$ 4.225,00
--------------	---------------------

**MAPA COMPARATIVO
FEPDC- CNPJ 24.291.901/0001-48**

LOTE II PRÊMIO				
Item	Especificação	Placa	CATSER	VALOR MÁXIMO ADMITIDO
1	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1381	13943	R\$ 497,92
2	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1411	13943	R\$ 497,92
3	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1511	13943	R\$ 497,92
4	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1541	13943	R\$ 497,92
5	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1561	13943	R\$ 497,92
6	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1581	13943	R\$ 497,92
7	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0318	13943	R\$ 497,92
8	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0328	13943	R\$ 497,92
9	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0338	13943	R\$ 497,92
10	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0348	13943	R\$ 497,92
11	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0368	13943	R\$ 497,92
12	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0388	13943	R\$ 497,92
13	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0398	13943	R\$ 497,92
14	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0408	13943	R\$ 497,92
15	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0418	13943	R\$ 497,92
16	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0428	13943	R\$ 497,92
17	ONIBUS MASCARELLO DIESEL	PIU-3815	13943	R\$ 2.640,00
TOTAL				R\$ 10.606,66

LOTE II FRANQUIA				
Item	Especificação	Placa	CATSER	VALOR MÁXIMO ADMITIDO
1	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1381	13943	R\$ 568,00
2	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1411	13943	R\$ 568,00
3	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1511	13943	R\$ 568,00
4	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1511	13943	R\$ 568,00
5	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1561	13943	R\$ 568,00
6	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1581	13943	R\$ 568,00
7	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0318	13943	R\$ 568,00

8	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0328	13943	R\$ 568,00
9	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0338	13943	R\$ 568,00
10	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0348	13943	R\$ 568,00
11	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0368	13943	R\$ 568,00
12	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0388	13943	R\$ 568,00
13	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0398	13943	R\$ 568,00
14	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0408	13943	R\$ 568,00
15	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0418	13943	R\$ 568,00
16	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0428	13943	R\$ 568,00
17	ONIBUS MASCARELLO DIESEL	PIU-3815	13943	R\$ 16.789,00
TOTAL				R\$ 25.877,00

TOTAL PRÊMIO LOTE 1	R\$ 4.192,00
TOTAL PRÊMIO LOTE 2	R\$ 10.606,66
TOTAL FRANQUIA LOTE 1	R\$ 4.225,00
TOTAL FRANQUIA LOTE 2	R\$ 25.877,00

1.2. O custo estimado para o prêmio de R\$ 4.192,00 (quatro mil cento e noventa e dois reais) – **LOTE I** e R\$ 10.606,66 (dez mil seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos) – **LOTE II**, totalizando para esse certame um total de R\$ 14.798,66 (quatorze mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos) , conforme custos unitários postos nas tabelas acima.

2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico e apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Os veículos informados estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio das proprietárias e a terceiros, a contratação do seguro tem por objetivo garantir a proteção a eventuais danos em caso de sinistros, que os veículos informados nas tabelas do Lote I e II estejam envolvidos.

3.3. A contratação de seguro para os veículos informados tem como objetivo proteger o patrimônio público em caso de eventuais sinistros e contras despesas reparativas por prejuízos causados a terceiros.

3.4 Utiliza-se como justificativa técnica o citado abaixo:

3.4.1 Este Termo de Referência utiliza os dados constantes no Documento de Formalização da Demanda, sendo dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, em razão do valor e da baixa complexidade técnica.

3.4.2 Dado que o objeto possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio deste documento, bem como possui especificações usuais de mercado, com valor global estimado inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), poderão ser adquiridos por meio de Dispensa Eletrônica, conforme disposto no art. 75 II da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.317, de 2022) .

3.4.3 O baixo valor dos serviços e a economicidade processual ensejam que a aquisição se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.317, de 2022)

3.4.4 Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 2022) , e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da econômica processual, a presente contratação poderá ocorrer por meio dispensa de licitação, na forma eletrônica

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

4.1 - Somente será aceita a proposta de acordo com o valor estimado para os itens informados nos Lotes 1 e 2, que são:

4.1.1 - **Lote 1** (valor estimado para o lote): **R\$ 4.192,00** (quatro mil cento e noventa e dois reais)

4.1.2 - **Lote 2** (valor estimado para o lote): **R\$ 10.606,66** (dez mil seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos)

4.2 - O valor total estimado, considerando o valor individual dos lotes é de R\$ 14.798,66 (quatorze mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)

4.3 - Será considerada vencedora a proposta que tiver **MENOR PREÇO POR LOTE** para a execução dos objetos contidos neste Termo de Referência.

4.4 - **O valor em disputa neste processo é referente ao Prêmio. As propostas não poderão ultrapassar o limite estabelecido nas franquias.**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

5.1. Considerando que a frota com os veículos informados neste Termo de Referência é utilizada no deslocamento de servidores e colaboradores em todo o Estado do Piauí é necessário que eles estejam sob a cobertura de seguro contra sinistros a fim de resguardar o patrimônio público contra possíveis ocorrências.

6. DA MODALIDADE DO SEGURO:

6.1. A modalidade de seguro será pelo Valor de Mercado Referenciado (VMR), sendo utilizado em caso de indenização integral, o valor de 100% (cem por cento) da tabela FIPE, com franquia máxima.

6.2. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgadas pelo site www.fipe.org.br. E em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

6.3. Tratando-se sinistro envolvendo veículos zero quilometro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/PI e pelo Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC/PI., independentemente da quilometragem rodada no período.

6.4. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referencia quando da liquidação do sinistro.

7. DA APÓLICE:

7.1. A emissão da apólice deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a contratante.

7.2. Deverá constar na apólice:

a) identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações

b) indicação da tabela de referencia e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

c) indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.

d) Prêmios discriminados por cobertura.

e) Bônus, quando houver.

f) Franquia aplicável.

7.3. A apólice deverá ser disponibilizada para o contratante em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela contratada da nota de empenho.

7.4. Após a disponibilização da referida apólice, a contratante terá o prazo de 15(quinze) dias para a verificação da sua conformidade e posterior confirmação da validade.

7.5. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de 15(quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso da Administração da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/PI e do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC/PI..

7.6. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

7.7. A apólice terá vigência de 12 (doze) meses.

8. DA AVARIA:

8.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

8.2. Após procedimento de recuperação pela Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/PI e pelo Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC/PI., durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

8.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

8.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

9. DO AVISO DE SINISTRO:

9.1. A contratada deverá colocar à disposição da contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

9.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

9.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a contratada terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

9.4. Havendo a necessidade de reboque, a contratada deverá atender em um prazo máximo de 5h (cinco) horas após o aviso de sinistro.

10. DO BONUS:

10.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus a que cada veículo tem direito.

11. DO ENDOSSO:

11.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo MPPI e PROCON-PI e processadas pela seguradora, mediante endosso.

11.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

11.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo MPPI e PROCON-PI.

12. DAS GARANTIAS BÁSICAS DO SEGURO:

12.1. **Indenização Parcial:** O seguro deverá abarcar no mínimo as seguintes características:

a) Danos parciais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como (colisão, capotagem /queda acidental), ou outros que vierem a ocorrer;

b) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

c) Atos danosos causados por terceiros;

d) Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

e) Descargas atmosféricas (raios) e suas consequências;

f) Queda de agentes externos sobre o veículo;

g) Queda em precipícios ou pontes;

h) Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;

i) Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências (sendo a cobertura somente do veículo da frota do MPPI e PROCON-PI);

j) Danos causados aos pneus, em caso de acidente;

k) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia especificado na apólice;

12.2. Indenização Total: O Seguro deverá abarcar com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas;

- a) Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: (colisão, capotagem/queda acidental), ou outros que vierem a ocorrer;
- b) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- c) Atos danosos causados por terceiros;
- d) Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- e) Descargas atmosféricas (raios) e suas consequências;
- f) Queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Queda em precipícios ou pontes;
- h) Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;
- i) Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências (sendo a cobertura somente do veículo da frota do MPPI e PROCON-PI);
- j) Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- k) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia, especificado na apólice;
- l) Indenização parcial por roubo, furto e/ou incêndio do veículo segurado: o seguro deverá acobertar com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:
- m) Danos causados por tentativa de roubo ou furto do veículo;
- n) Danos causados por incêndio ou explosão acidental ou intencional que danifiquem parcialmente o veículo;
- o) Danos causados ao veículo segurado após a ocorrência de roubo ou furto consumado, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- p) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia especificado na apólice, exceto nos casos de incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.

12.3. Indenização Total por roubos, furtos e/ou incêndio do veículo assegurado: O Seguro deverá acobertar com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

- a) Roubo ou furto do veículo segurado;
- b) Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;
- c) Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento.
- d) Deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia;

12.4. Responsabilidade Civil Facultativa:

- a) Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- b) Valor para indenização de danos corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

12.5. Acidente por Passageiro (APP):

- a) Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- b) Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

12.6. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os serviços mínimos: Chaveiro, Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante (km livre), com prazo máximo de 3 horas para atendimento; Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

13. DA REGULAÇÃO DE SINISTRO:

13.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

13.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/PI e do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC/PI poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

13.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/PI e do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC/PI.

13.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

13.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/PI e do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC/PI., não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

13.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

13.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

14. DA INDENIZAÇÃO:

14.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

14.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

14.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/PI e pelo Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC/PI. e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

15. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL:

15.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

15.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

15.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

16. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

16.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no

certame que objetivou esta contratação.

16.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

16.3. A devolução deverá ser realizada mediante transferência bancária, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/PI e ao Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC/PI.

16.4. Caberá ao Serviço de Recurso Logístico e Informática da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/PI e do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC/PI, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

17. DA EXCLUSÃO:

17.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses; Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

17.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo contratante à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

17.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

17.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante transferência de conta em ser informada, devendo a CONTRATADA enviar recibo, devidamente quitado, ao Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/PI e do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC/PI.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

18.1. Considerando o Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU e as características do objeto não é possível a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nessa contratação, desta forma, não é possível alinhá-lo com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do órgão.

18.2. O tipo de cobertura será total (100% do valor do veículo que consta na tabela FIPE).

18.3. O seguro deverá cobrir também os itens: colisão, incêndio, furto, roubo, danos causados por tentativa de roubos e furtos (incluindo vidros), colisão com outros veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento, raios e suas consequências, incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros, quedas de precipícios, pontes ou quedas de agentes externos sobre o veículo, sinistro durante o transporte do veículo por meio apropriado, submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações. Inclusive quando guardado em subsolo e capotagem.

18.4. Deverá cobrir ainda danos causados no próprio veículo, casco, vidros, para-brisa, faróis, lanternas e retrovisores (exceto para ônibus), responsabilidade civil facultativa de veículos – RCF-V, danos pessoais/corporais – DC, morte, invalidez permanente e parcial, danos materiais – DM, danos à propriedade física veicular ou não, acidentes pessoais passageiros – APP, cobertura de reboque (sem limite de quilometragem e disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia) e demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros.

18.5. Deve ainda cobrir Danos Materiais a Terceiros (RCF/DMT) no mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por veículo. Danos Pessoais a Terceiros (RCF/DPT) no mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por veículo. Acidentes Pessoais Passageiros (RCF/MORTE) no mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por ocupante. Acidentes Pessoais Passageiros (APP/INVALIDEZ) no mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por ocupante.

18.6. A cobertura do seguro terá início a partir da assinatura do contrato e o prazo de vigência das apólices coincidir com a vigência do contrato.

18.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18.8. É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta contratação.

18.9. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

18.10. A apólice de seguro a ser assinada entre as partes deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguro Privados - e conterá o presente Contrato como parte integrante.

18.11. A ocorrência de sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que ele tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se o contratante quitar o débito até a data do vencimento.

18.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de se trata de contratação do próprio seguro caracterizado com a execução do serviço.

19. VISTORIA

19.1. A avaliação prévia dos veículos é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 14 horas.

19.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

19.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

19.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento dos veículos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

20. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

20.1. O prazo para entrega das apólices de seguro é de 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato.

20.2. As apólices deverão ser entregues na cidade de Teresina/PI no endereço: Rua Álvaro Mendes, 2294, centro.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Adotar as providências necessárias ao pagamento da indenização devida em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega por parte da contratante de todos os documentos comprobatórios da ocorrência do sinistro, independentemente de outro prazo estipulado em norma administrativa.

21.2 Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição.

21.3 Permanecer como única e total responsável perante os contratantes, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido.

21.4. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais novas.

21.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto à execução dos serviços contratados.

21.6. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato.

21.7. Enviar de imediato (prazo máximo de 24h) o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.

21.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

21.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

21.10. Apresentar antes da contratação os seguintes documentos: Contrato ou estatuto social da empresa, certidões negativas de débitos relativos ao FGTS, certidão negativa de tributos federais, certidão trabalhista, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, CPF e RG do responsável pela assinatura do contrato e procuração ou outro instrumento que comprove poderes para o representante subscrever o contrato.

21.11. Entregar o objeto acompanhado das orientações para o aviso em caso de sinistro, sendo: mail, telefone, fax ou outro serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

21.12. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

21.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

21.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

21.15. Apresentar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: certidão CNPJ, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, certidão FGTS, certidão trabalhista, certidão estadual, certidão municipal e certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

21.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

21.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta.

21.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

21.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

21.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

22. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES

22.1. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado.

22.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

22.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do Ato PGJ nº 462/2013.

22.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos e serviços relacionados ao contrato.

22.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

22.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

22.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

22.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

22.9. Cientificar o órgão de representação judicial do MPPI/PROCON-PI para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

22.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

22.11. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

22.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

22.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS.

23.1. Na medição dos valores e propostas deverá ser levado em consideração que os veículos permanecem durante os fins de semana e feriados em garagem privativa coberta e guarnecida por vigilância ostensiva durante 24 horas ininterruptas.

23.2. Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por motoristas habilitados na categoria "A", "B" e "D", conforme o caso.

24. DA FRANQUIA.

24.1. O valor da franquia para os veículos identificados neste Termo consta nas tabelas 1 e 2 do item 1, devendo ser observados:

24.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo dos valores da franquia constantes nos Lotes I e II devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes neste termo de referência.

24.3. O valor da proposta deverá levar em conta o valor do Prêmio máximo descrito neste Termo de Referência, por veículo e valor global.

24.4. As empresas devem considerar na proposta de preços desta contratação que os veículos informados neste Termo de Referência possuem serviços de monitoramento e rastreamento via internet com sistema de acompanhamento e localização, prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota.

24.5. As franquias do para-brisa, retrovisores, vidros laterais, vidro traseiro, lanternas e faróis para o(s) veículo/ônibus e faróis, lanternas (pisca-alerta) e retrovisores para os veículos/motos não serão avaliados no julgamento das propostas, porém a empresa contratada deverá colocá-los na planilha de formação de preços (compondo a planilha da proposta).

24.6. Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas para veículos tipo a contratante pagará a franquia para esses serviços.

24.7. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela contratante, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

25. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

25.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

25.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

25.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

25.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

25.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

25.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

25.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

25.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

25.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

25.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

25.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

25.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

25.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

25.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

25.1.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

25.1.15. Serão exigidas a certidão CNPJ, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, certidão FGTS, certidão trabalhista, certidão estadual, certidão municipal e certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF

25.1.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual seguirá suas rotinas próprias para a fiscalização do objeto.

26. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO.

26.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como critério a entrega da apólice de seguro cobrindo a totalidades dos veículos informados neste Termo, atendendo a todas as condições de cobertura informadas.

27. DO RECEBIMENTO

27.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5(cinco) dias, contado da entrega da apólice, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

27.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os itens de condições do seguro, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

27.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

27.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

27.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

27.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

27.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

27.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

27.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

27.9.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

27.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

27.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

27.9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

28. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

28.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

28.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

28.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

29. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

29.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento no âmbito do Sistema de Dispensa Eletrônica.

29.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

29.2.1. SICAF.

29.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

29.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

29.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

29.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

29.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

29.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

29.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

29.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

29.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

29.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

29.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

29.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

29.12.1 Habilitação Jurídica em conformidade com a natureza da contratada.

29.12.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

29.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

29.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

29.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

29.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

29.13.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

29.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

29.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

29.13.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

29.13.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

30.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/PI e do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC/PI.

30.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

LOTE I - Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ

Unidade Orçamentária: 25101

Função: 03

Programa: 13

Projeto/Atividade: 2000

Fonte de Recursos: 100

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

LOTE II - Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

Unidade Orçamentária: 25104

Função: 03

Programa: 13

Projeto/Atividade: 4104

Fonte de Recursos: 118

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

30.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

31. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - Der causa à inexecução total do contrato;
- d - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- m - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

31.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

31.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

31.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

31.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

31.4. As multas serão aplicadas nas seguintes graduações:

31.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

31.4.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

31.5 No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

31.6. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

31.7. O descumprimento de obrigações contratuais acessórias, a exemplo da garantia do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 2% (dois por cento) do valor empenhado.

31.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

31.9. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

31.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

31.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

31.12. Em caráter excepcional, como medida de cautela, o Contratante poderá reter o valor presumido da multa, antes da instauração do procedimento administrativo.

31.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

31.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

31.14.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

31.14.2. As peculiaridades do caso concreto;

31.14.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

31.14.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

31.15. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

31.16 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

31.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

31.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

31.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

32. FORMA DE PAGAMENTO

32.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

33. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

33.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

33.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

33.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e correção monetária.

33.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

33.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

33.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

33.6.1. O prazo de validade.

33.6.2. A data da emissão.

33.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

33.6.4. O período respectivo de execução do contrato.

33.6.5. O valor a pagar.

33.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

33.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

33.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio dos seguintes documentos: certidão CNPJ, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, certidão FGTS, certidão trabalhista, certidão estadual, certidão municipal e certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

33.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta dos documentos informados no item supracitado.

33.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

34.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

33.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual (se for o caso) nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

34.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato (se for o caso), caso o contratado não proceda à regularização fiscal.

33.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

33.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

33.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

33.17. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

33.18. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas neste Termo de Referência.

34. DA GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, “F” DA LEI 14.133/2021)

34.1. Serão designados servidores da Divisão de Material Permanente como fiscais para o acompanhamento da execução do objeto contratado, em conformidade com as disposições contidas no inciso I, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, bem assim daquelas previstas no Ato PGJ nº 462/2013, competindo-lhe, dentre outras atividades.

Caberá ao fiscal do contrato:

a) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

b) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

c) Acompanhar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;

d) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

35. DO REAJUSTE (art. 92, V).

35.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/11/2023.

35.2. O preço consignado neste contrato, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

35.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

35.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice definitivo.

35.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

35.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

35.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

35.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

36. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

36.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

36.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

36.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

36.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

36.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

36.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

36.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

36.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

36.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

36.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

36.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

36.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

36.8.3. Indenizações e multas.

37. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

37.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

37.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

37.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

37.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

37.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

37.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

37.7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrangidos pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

38. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

38.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

39. DAS ALTERAÇÕES

39.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

39.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

39.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

40. DA PUBLICAÇÃO

40.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

41. DO FORO (art. 92, §1º)

41.1. Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente o foro da Comarca de Teresina-PI.

42. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Francisco Arrhenius Barros da Rocha, Assessor Ministerial, Apoio Administrativo.

43. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR.

Aprovo o Termo de Referência e determino à Coordenadoria de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

Teresina/PI, na data da assinatura eletrônica.

Autoridades competentes

Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador-Geral de Justiça Institucional

Nivaldo Ribeiro
Coordenador-Geral do Procon - MPPI

ANEXO I
PLANILHA DE LISTAGEM DE FROTA

VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	CRLV	CHASSI	SEGURADORA	ANO
HONDA CG 125 FAN	PIU-1381	011.092.361.63	12239937442	9C2JC6900HR300852	PORTO	2016/2017
HONDA CG 125 FAN	PIU-1411	011.092.372.83	12239937450	9C2JC6900HR300216	PORTO	2016/2017
HONDA CG 125 FAN	PIU-1511	011.092.406.24	12239937523	9C2JC6900HR300849	PORTO	2016/2017
HONDA CG 125 FAN	PIU-1541	011.092.409.00	12239937434	9C2JC6900HR300826	PORTO	2016/2017
HONDA CG 125 FAN	PIU-1561	011.092.414.34	12239937426	9C2JC6900HR300839	PORTO	2016/2017
HONDA CG 125 FAN	PIU-1581	011.092.418.25	12239937477	9C2JC6900HR300221	PORTO	2016/2017
HONDA CG 125 I FAN	PIH-0318	011.363.728.03	12825422713	9C2JC6900HR320151	PORTO	2017/2017
HONDA CG 125 I FAN	PIH-0328	011.363.738.34	12825422683	9C2JC6900HR320500	PORTO	2017/2017
HONDA CG 125 I FAN	PIH-0338	011.363.748.81	12825422667	9C2JC6900HR320449	PORTO	2017/2017
HONDA CG 125 I FAN	PIH-0348	011.363.768.41	12825422691	9C2JC6900JR301605	PORTO	2017/2017
HONDA CG 125 I FAN	PIH-0368	011.363.773.41	12825422675	9C2JC6900HR320499	PORTO	2017/2017
HONDA CG 125 I FAN	PIH-0388	011.363.780.89	12825422730	9C2JC6900HR319714	PORTO	2017/2017
HONDA CG 125 I FAN	PIH-0398	011.363.786.40	12825422721	9C2JC6900HR320201	PORTO	2017/2017
HONDA CG 125 I FAN	PIH-0408	011.363.795.49	12825422705	9C2JC6900JR301634	PORTO	2017/2017
HONDA CG 125 I FAN	PIH-0418	011.363.800.91	12825422748	9C2JC6900JR300509	PORTO	2017/2017
HONDA CG 125 I FAN	PIH-0428	011.363.811.52	12825422837	9C2JC6900HR320272	PORTO	2017/2017
VW MASCARELLO ÔNIBUS	PIU-3815	011.241.527.06	12428062990	9432Y8220JR800446	PORTO	2017/2018
HONDA CG 150 TITAN	NIP-9394	005.971.032.59	12428052693	9C2KC1680ER429953	PORTO	2013/2014
HONDA CG 150 TITAN	NIS-8931	454891849	982.994.350.5	9C2KC1650CR527036	PORTO	2012/2012
HONDA CG 150 TITAN	ODX-3331	100.039.747.2	107.343.123.40/ FALTA DUT	9C2KC1680ER460126	PORTO	2013/2014
HONDA CG 150 TITAN	ODX-3341	100.039.869.0	10734312315	9C2KC1680ER459577	PORTO	2013/2014
HONDA CG 150 TITAN	ODY-4952	454894007	982.994.3513	9C2KC1650CR530278	PORTO	2012/2012
HONDA CG 150 TITAN	OEC-2693	480977500	975.655.4407	9C2KC1650CR305678	PORTO	2012/2012
HONDA CG 150 TITAN	OEC-2723	480978468	975.655.4415	9C2KC1650CR305518	PORTO	2012/2012
HONDA CG 150 TITAN	OEC-2763	480979170	975.655.4393	9C2KC1650CR305694	PORTO	2012/2012

ANEXO II
PROPOSTA

ANEXO – MODELOS AUXILIARES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Procedimento de Gestão Administrativa nº XXXXXXXXXXXX/2023SEI
Dispensa Eletrônica nº XX/20XX

OBS: A PROPOSTA A SER APRESENTADA APÓS A FASE DE LANCES PELO LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR O “TIMBRE DA EMPRESA” E SUBSCRITA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

MODELO I – APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

QUADRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR DO LOTE EM R\$					

VALOR TOTAL DO OBJETO

R\$ _____

MODELO II - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Empresa: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ n.º: _____

Fantasia: _____

E-mail: _____

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no AVISO DE DISPENSA e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidade as especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no local estabelecido sem ônus.

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da lei número 82 13/91.

Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, é perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para a aquisição do objeto da dispensa eletrônica, comprometemo-nos a assinar o contrato(se for o caso) no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão social :

CNPJ:

Endereço :

Telefone/o fax :

CEP :

Cidade/UF :

Banco :

Agência :

Número da conta corrente:

Dados do representante legal da empresa:

Nome:

CPF/MF:

Cargo/em função

Teresina _____ de _____ 20 _____

assinatura do representante

ANEXO III

Análise de Risco

1. Informações Básicas

1.1 Número do processo: 19.21.0010.0027648/2023-49

2. Introdução

2.1. A análise de risco tem por finalidade assegurar a viabilidade técnica da contratação de empresa especializada para prestação de serviços securitários aos veículos pertencentes à frota do PGJ-PI e PROCON-PI, visando assegurar restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, acidentes durante transporte de veículos por meio apropriado, atos danosos praticados por terceiros (conforme Circular SUSEP nº 306/2005), fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo o território nacional, como também, realizar o levantamento dos elementos essenciais que servirão de base para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

2.2. Em conjunto com esse estudo foi elaborado o Mapa de Risco, com o intuito de ponderar e mitigar os riscos implícitos no objeto pleiteado, nas fases de planejamento, seleção de fornecedores e gestão de contratos

3. Natureza do Objeto

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços e bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado .

3.2. Além disso, constatou-se que a solução a ser contratada possui natureza de serviço continuado uma vez que atende a todos requisitos que para configurá-la como tal, quais sejam:

- i) necessidade permanente e contínua da Administração a ser satisfeita com a prestação do serviço;
- (ii) execução de forma contínua;
- (iii) de longa duração;
- (iv) possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço.

3.3. Por fim, o serviço a ser contratado classifica-se como atividade auxiliar, instrumental ou acessória que não constitui área de competência legal do órgão no cumprimento de sua missão institucional.

4. Legislação Aplicada

4.1. **NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM SUA NATUREZA:**

4.2. Os contratos de seguro veicular celebrados pela Administração são regidos pelas regras do direito privado e pelas condições fixadas pelo órgão regulamentado (SUSEP).

5. Contratações anteriores

5.1. A última licitação gerenciada pelo MPPI e PROCON-PI cujo objeto foi o registro de preços para contratação de empresa prestadora de serviço de Seguro Total para os veículos pertencentes à frota ocorreu no ano 2022/2023, registrada no Processo Administrativo nº 19.21.0010.0005677/2021-20, sendo a licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, regime de execução indireta que culminou com a arrematação do lote de 36 (trinta e seis) itens à empresa Mapfre Seguradora S/A.

5.2. Entretanto, considerando que a empresa vencedora do certame manifestou junto ao MPPI/PROCON-PI o desinteresse na renovação das apólices atualmente vigentes, constatamos que há, nesse momento, a necessidade de ser realizada nova licitação com objetivo de manter a preservação do patrimônio público, cujos veículos estão sujeitos a acidentes causados por agentes externos (colisão, incêndio, roubo e furto) de forma a minimizar os riscos de possíveis perdas patrimoniais e garantir assistência adequada em casos de acionamento de sinistros.

6. Descrição da necessidade

6.1. A fim de otimizar o alcance da contratação, foi realizado levantamento anexo aos autos desta análise de risco no qual identificou-se a necessidade de contratação/renovação do serviço de seguro veicular.

6.2. A partir desta constatação, optou-se por unificar a demanda deste Instituto e realizar Dispensa de licitação instituído pela Lei 14.133/2021.

6.3. Com efeito, pretende-se alcançar uma economia em escala e maior eficiência no processo de contratação, evitando-se a abertura de inúmeros processos individuais de dispensa de licitação para contratação do mesmo objeto.

6.4. O MPPI e PROCON-PI possuem uma extensa frota de veículos, tendo em vista que a instituição possui diversas unidades distribuídas pelo estado. Esses veículos são utilizados prioritariamente para movimentação dos colaboradores. Nesse contexto, é fundamental que os veículos possuam seguro, com o intuito de preservar a segurança dos mesmos e o patrimônio público, em caso de eventuais danos materiais, colisão, roubo, furto, entre outras situações. Assim, a contratação visa garantir a indenização de eventuais prejuízos sofridos e de despesas relacionadas aos veículos pertencentes à frota envolvidos na pretensa contratação, e dessa forma, conservar o patrimônio destes, salvaguardando financeiramente os cofres públicos em caso de eventuais danos materiais, colisão, roubo, furto, responsabilidade civil facultativa por danos materiais a terceiros, responsabilidade civil facultativa por danos pessoais a terceiros e acidentes pessoais a passageiros tendo como consequência morte ou invalidez permanente.

7. Área requisitante

7.1. Hugo de Sousa Cardoso - Subprocurador-Geral de Justiça Institucional

7.2. Nivaldo Ribeiro - Coordenador-Geral do Procon - MPPI

8. Descrição dos Requisitos da Contratação

8.1. A contratação deverá atender aos requisitos de qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista previstos na Lei de licitações (14.133/21) e serão pormenorizados oportunamente no Edital do certame.

8.2. Considerando a especificidade do objeto, cabe ressaltar que, para fins de qualificação técnica, será solicitado que as empresas comprovem regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP (número de registro na SUSEP) e demais documentos hábeis a comprovar a aptidão da contratada para execução do serviço por meio de apresentação de atestados.

8.3. Quanto aos requisitos da prestação do serviço em si, as empresas proponentes devem estar aptas a oferecer as seguintes coberturas:

8.3.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento dos passageiros e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro discriminados abaixo:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros para-brisa, faróis, lanternas, retrovisores, pisca-alerta e retrovisores;
- Colisão, choque, abalroamento, capotamento ou derrapagem;
- Raios e suas consequências;
- Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- Queda em precipício ou de ponte e queda de agentes externos sobre veículos;
- Acidente durante o transporte de veículo por meio apropriado;
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;
- Responsabilidade Civil (RCF – (danos materiais e pessoais));
- APP (Acidente por Passageiro);
- Submersão total ou parcial em água doce ou marítima proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardados em subsolos;
- Granizo, furacão e terremotos.

8.2.2 Deverão fazer parte da Composição do preço do Seguro, os seguintes itens:

- IS (Importância Segurada pelo Veículo, referente a 100% da tabela FIPE para cada veículo).
- RCF DM (Danos Materiais de Terceiros) - Valor mínimo: R\$ 100.000,00;
- DP (Danos Pessoais de Terceiros) - Valor mínimo: R\$ 100.000,00;
- APP Morte (por pessoa) - Valor mínimo: R\$ 100.000,00;
- APP Invalidez (por pessoa) - Valor mínimo: R\$ 100.000,00;
- Cobertura de reboque com quilometragem ilimitada.
- Cobertura básica de vidros (Para Brisa, Laterais e Traseiro) apenas para os veículos classificados como vans.
- Cobertura adicional para vidros (incluindo faróis, retrovisores e lanternas) – apenas para os veículos classificados como de passeio e utilitários.
- Nenhum veículo da frota possui Kit Gás.

9. Assistência 24 horas.

9.1 seguradora deverá fornecer assistência 24 (vinte quatro) horas por dia e sete dias por semana em caso de pane ou colisão do veículo, devendo abranger socorro mecânico, chaveiro, táxi, guincho livre e transporte dos passageiros, com cobertura em todo o território nacional e sem limite de quilometragem.

10. Duração do Contrato

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

11. Descrição da solução como um todo

11.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação do serviço de seguro veicular para a frota veicular do MPPI e PROCON-PI.

11.2. Para fins da execução dos serviços de seguro veicular, a seguradora deverá fornecer uma apólice que contemple as seguintes coberturas:

11.3. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento dos passageiros e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro discriminados abaixo:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros para-brisa, faróis, lanternas e retrovisores;
- Colisão, choque, abalroamento, capotamento ou derrapagem;
- Raios e suas consequências;
- Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- Queda em precipício ou de ponte e queda de agentes externos sobre veículos;
- Acidente durante o transporte de veículo por meio apropriado;
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;
- Responsabilidade Civil (RCF – (danos materiais e pessoais));
- APP (Acidente por Passageiro);
- Submersão total ou parcial em água doce ou marítima proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardados em subsolos;
- Granizo, furacão e terremotos.

11.3.1 Deverão fazer parte da Composição do preço do Seguro, os seguintes itens:

- IS (Importância Segurada pelo Veículo, referente a 100% da tabela FIPE para cada veículo).
- RCF DM (Danos Materiais de Terceiros) - Valor mínimo: R\$ 100.000,00;
- DP (Danos Pessoais de Terceiros) - Valor mínimo: R\$ 100.000,00;
- APP Morte (por pessoa) - Valor mínimo: R\$ 100.000,00;
- APP Invalidez (por pessoa) - Valor mínimo: R\$ 100.000,00;
- Cobertura de reboque com quilometragem ilimitada.
- Cobertura básica de vidros (Para Brisa, Laterais e Traseiro) apenas para os veículos classificados como vans.
- Cobertura adicional para vidros (incluindo faróis, retrovisores e lanternas) – apenas para os veículos classificados como de passeio e utilitários.
- O seguro a ser contratado será referente tão somente ao chassi dos caminhões, não sendo considerado nenhum tipo de implemento (caçamba, carroceria etc.).
- Nenhum veículo da frota possui Kit Gás.

12. Assistência 24 horas.

12.1. A seguradora deverá fornecer assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana em caso de pane ou colisão do veículo, devendo abranger socorro mecânico, chaveiro, táxi, guincho livre e transporte dos passageiros, com cobertura em todo o território nacional e sem limite de quilometragem.

13. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

13.1. O Edital contemplará um total de 25 (vinte e cinco) veículos pertencentes aos MPPI e PROCON-PI, Conforme levantamento realizado por esta Comissão e anexado aos autos deste mapa de risco.

14. Estimativa do Valor da Contratação

14.1. O custo estimado para o prêmio de R\$ 4.192,00 (quatro mil cento e noventa e dois reais) – LOTE I e R\$ 10.606,66 (dez mil seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos) – LOTE II, totalizando para esse certame um total de R\$ 14.798,66 (quatorze mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos) conforme custos unitários postos nas tabelas acima., a saber:

MAPA COMPARATIVO

PGJ - CNPJ 19.21.0010.0027648/2023-49

LOTE I PRÊMIO				
Item	Especificação	Placa	CATSER	VALOR MÁXIMO ADMITIDO
1	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1381	13943	R\$ 523,07
2	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1411	13943	R\$ 524,56
3	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1511	13943	R\$ 523,07
4	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1541	13943	R\$ 523,07
5	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1561	13943	R\$ 524,56
6	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1581	13943	R\$ 524,56
7	C G 150 CG TITAN FLEX	PIH0318	13943	R\$ 524,56
8	C G 150 CG TITAN FLEX	PIH0328	13943	R\$ 524,56
TOTAL				R\$ 4.192,00

**LOTE I
FRANQUIA**

Item	Especificação	Placa	CATSER	VALOR MÁXIMO ADMITIDO
1	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1381	13943	575,00
2	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1411	13943	500,00
3	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1511	13943	575,00
4	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1541	13943	575,00
5	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1561	13943	500,00
6	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1581	13943	500,00
7	C G 150 CG TITAN FLEX	PIH0318	13943	500,00
8	C G 150 CG TITAN FLEX	PIH0328	13943	500,00
TOTAL				R\$ 4.225,00

MAPA COMPARATIVO

FEPDC- CNPJ 24.291.901/0001-48

**LOTE II
PRÊMIO**

Item	Especificação	Placa	CATSER	VALOR MÁXIMO ADMITIDO
1	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1381	13943	R\$ 497,92
2	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1411	13943	R\$ 497,92
3	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1511	13943	R\$ 497,92
4	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1541	13943	R\$ 497,92
5	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1561	13943	R\$ 497,92
6	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1581	13943	R\$ 497,92
7	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0318	13943	R\$ 497,92
8	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0328	13943	R\$ 497,92
9	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0338	13943	R\$ 497,92
10	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0348	13943	R\$ 497,92
11	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0368	13943	R\$ 497,92
12	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0388	13943	R\$ 497,92
13	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0398	13943	R\$ 497,92
14	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0408	13943	R\$ 497,92
15	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0418	13943	R\$ 497,92
16	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0428	13943	R\$ 497,92

17	ONIBUS MASCARELLO DIESEL	PIU-3815	13943	R\$ 2.640,00
TOTAL				R\$ 10.606,66

LOTE II FRANQUIA				
Item	Especificação	Placa	CATSER	VALOR MÁXIMO ADMITIDO
1	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1381	13943	R\$ 568,00
2	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1411	13943	R\$ 568,00
3	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1511	13943	R\$ 568,00
4	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1511	13943	R\$ 568,00
5	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1561	13943	R\$ 568,00
6	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1581	13943	R\$ 568,00
7	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0318	13943	R\$ 568,00
8	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0328	13943	R\$ 568,00
9	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0338	13943	R\$ 568,00
10	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0348	13943	R\$ 568,00
11	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0368	13943	R\$ 568,00
12	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0388	13943	R\$ 568,00
13	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0398	13943	R\$ 568,00
14	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0408	13943	R\$ 568,00
15	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0418	13943	R\$ 568,00
16	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0428	13943	R\$ 568,00
17	ONIBUS MASCARELLO DIESEL	PIU-3815	13943	R\$ 16.789,00
TOTAL				R\$ 25.877,00

TOTAL PRÊMIO LOTE 1	R\$ 4.192,00
TOTAL PRÊMIO LOTE 2	R\$ 10.606,66
TOTAL FRANQUIA LOTE 1	R\$ 4.225,00
TOTAL FRANQUIA LOTE 2	R\$ 25.877,00

15. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

15.1. Com o intuito de possibilitar a participação de todos os órgãos interessados (MPPI/PROCON-PI), este pregão será realizado via Sistema de Registro de Preços e será adjudicado em lote único tendo como critério de julgamento o Menor valor Global dos itens.

15.2. Por esse modelo, as licitantes ofertarão lances para o item mas a classificação final se dará pelo menor valor final ofertado para o grupo.

A consolidação dos itens em um grupo único tem a finalidade de trazer ganho de escala para a Administração, pois oferece uma quantidade bem maior de veículos a segurar, estimulando a competitividade entre as empresas para ganhar a contratação. Além disso, possibilita garantir uma prestação de serviço uniforme para a Instituição.

16. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

16.1 Não serão necessárias contratações correlatas para a prestação dos serviços.

17. Resultados Pretendidos

17.1. A presente contratação visa manter os veículos do MPPI e PROCON-PI segurados, evitando possíveis perdas de patrimônio. Espera-se que esta contratação

gere uma economia de escala por sua execução ser por meio de pregão eletrônico.

17.2. A Administração tem por objetivo assegurar toda a frota, evitando-se perdas maiores de numerários em eventuais sinistros, uma vez que, ocorrendo estes, a administração teria apenas como ônus o pagamento da franquia que, em regra, tem seu valor menor do que o dos danos acometidos aos veículos. O seguro ainda prevê a indenização em caso de perda total até o limite da tabela FIPE ou valor venal do veículo sem que seja necessário o pagamento de franquia neste caso, assim a instituição fica protegida de absorver este prejuízo no caso fatídico.

17.3. Assim, fica demonstrado que os resultados pretendidos são na verdade a economia que a Administração pode ganhar de forma parcial ou total nos sinistros ocorridos, no qual o dano ao patrimônio (veículos) pode se dar de forma parcial (colisões que ocasionem danos a flandagem e/ou a pintura, e aos faróis e retrovisores) ou com perda total.

17.4. Há ainda os casos onde os danos são ocasionados a veículos de terceiros por culpa ou negligência de motorista/servidor autorizado a conduzir os veículos oficiais. Neste caso, a responsabilidade da administração é objetiva e esta tem que arcar com os custos do dano equivalente. Estes ocorreriam às expensas do erário caso não houvesse seguro veicular que neste caso, também tem por objeto cobrir estes incidentes sem que haja contrapartida da Administração a cada novo incidente, resultando então em uma economia para os cofres públicos.

18. Providências a serem Adotadas

18.1. Em relação à fiscalização e gestão contratual, os servidores ou comissão designada para esse fim deverão reunir-se com a contratada antes do início da prestação do serviço, visando o alinhamento dos objetivos dos envolvidos na celebração do acordo. Para tanto, poderá haver o repasse de informações necessárias (referentes à prestação de serviço e a fiscalização) e o envolvimento da comissão de fiscalização do contrato atual com a equipe que fiscalizará o novo ajuste, independente da coincidência ou não de membros.

18.2. Existe a necessidade de transição contratual, porém é realizada apenas com o envio das apólices atuais para a nova Seguradora, que optará ou não pela realização vistoria. Seguindo o padrão de mercado

19. Possíveis Impactos Ambientais

19.1. Não se aplica em razão da especificidade do objeto da contratação.

20. Fiscalização Contratual

20.1. Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim.

21. Declaração de Viabilidade

21.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

22. Justificativa da Viabilidade

22.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

23. Responsáveis

Equipe de Planejamento da Contratação

PERFIL DO INTEGRANTE	NOME	MATRÍCULA
REQUISITANTE	FRANCISCO ARRHENIUS BARROS DA ROCHA	20131
COORDENADOR TÉCNICO/ UNIDADE	MARCÍLIO DE OLIVEIRA SILVA/CAA	270

ANEXO I - MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISES

24• Etapa 1: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor para prestação do serviço seguro veicular para a frota do MPPI e PROCON-PI

RISCO 01: Estudos Preliminares deficientes			
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
1.Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente do objeto, gastos com processo licitatório ineficiente.			
Ação Preventiva			Responsável
1.Elaborar checklist para se certificar de que todas as etapas do procedimento foram concluídas.			Equipe de planejamento
Ação de Contingência			Responsável
1.Corriger as deficiências detectadas nos estudos preliminares.			Equipe de planejamento

RISCO 02: Falha na elaboração do Termo de Referência			
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
1.Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente do objeto, gastos com processo licitatório ineficiente.			

Ação Preventiva	Responsável
1.Elaborar checklist para se certificar de que todas as etapas do procedimento foram concluídas.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
1.Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes.	Equipe de planejamento

RISCO 03: Divergências textuais no edital, termo de referência e minuta de contrato			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano			
1.Pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital. 2.Problemas na execução contratual. 3. Atraso no atendimento das necessidades da Instituição.			
Ação Preventiva		Responsável	
1.Comissão de Licitação verificar incoerências entre o termo de referência e edital.		Comissão de licitação	
Ação de Contingência		Responsável	
1.Comissão de Licitação verificar as divergências e solicitar justificativas e providências cabíveis.		Comissão de licitação	

RISCO 04: Estudos Preliminares deficientes			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano			
1.Anulação dos atos praticados.			
Ação Preventiva		Responsável	
1.Adoção de checklist contemplando o item “publicação/divulgação do edital”.		Comissão de licitação e pregoeiro	
Ação de Contingência		Responsável	
1.Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		Comissão de licitação e pregoeiro	

RISCO 05: Falta de interesse dos fornecedores por conta de especificações muito restrita do objeto			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
1.Licitação deserta – nenhuma proposta cadastrada			
Ação Preventiva		Responsável	
1.Especificação mínima para atender as necessidades da Instituição, sem restringir a competitividade.		Comissão de licitação e pregoeiro	
Ação de Contingência		Responsável	
1.Adequações das especificações do objeto.		Comissão de licitação e pregoeiro	

RISCO 06: Restrição da competitividade, impugnação do edital

Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> ALTA
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
1. Licitação deserta – nenhuma proposta cadastrada 2. Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração.			
Ação Preventiva			Responsável
1. Especificação mínima para atender as necessidades da Instituição, sem restringir a competitividade. 2. Submissão do processo a análise da Assessoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.			Comissão de licitação e pregoeiro
Ação de Contingência			Responsável
1.Readequação do edital com a retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.			Comissão de licitação e pregoeiro

RISCO 07: Ausência de qualificação técnica			
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
1.Contratação de empresa sem qualificação técnica para a prestação do serviço.			
Ação Preventiva			Responsável
1.Incluir no ato convocatório a necessidade de que as empresas tenham a qualificação técnica mínima necessária para a execução do objeto.			Comissão de licitação e equipe de planejamento
Ação de Contingência			Responsável
1.Inabilitar a empresa e convocar o próximo candidato.			Comissão de licitação e equipe de planejamento

RISCO 08: Pedido de impugnação do Instrumento Convocatório			
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
1.Atraso ou anulação licitação e posterior contratação 2.Prejuízo para a administração pública			
Ação Preventiva			Responsável
1.Especificação mínima capaz de atender as necessidades da			Comissão de licitação e equipe de planejamento
Ação de Contingência			Responsável
1.Estabelecer critérios para supervisão e revisão do Edital, com adequação de cláusulas nulas e/ou restritivas. 2. Analisar o pedido com base nos princípios norteadores da Licitação para indeferi-lo ou não. 3.Caso seja deferido o pedido, promover o cancelamento da Concorrência para adequação do(s) item(s) questionado(s).			Comissão de licitação e equipe de planejamento

RISCO 09: Mudança na legislação de licitação e/ou contratos			
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
1.Ter que voltar e alterar documentos como, por exemplos, termo de referência e edital.			

Ação Preventiva	Responsável
1.Estar sempre atento as possíveis mudanças nas legislações. 2.Publicar edital antes da vigência de nova legislação	Comissão de licitação e pregoeiro
Ação de Contingência	Responsável
1.Retornar a fase e editar documentos aplicáveis para atender à nova legislação.	Equipe de planejamento

25. Etapa 2: Planejamento da gestão contratual para prestação do serviço de seguro veicular para a frota do PGJ e PROCON-PI.

RISCO 01: Atraso na assinatura do contrato ou na tomada de providências em virtude de sinistro sofrido pelos veículos.			
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
1.Atraso no início da prestação do serviço e prejuízo para a administração			
Ação Preventiva			Responsável
1.Prever no Edital e seus anexos as exigências para o início da prestação dos serviços e as sanções do não atendimento.			Solicitante e equipe de planejamento
2.Comunicar, formalmente, a contratada sobre o prazo para início da prestação dos serviços e das implicações decorrentes do não cumprimento das obrigações.			Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato
Ação de Contingência			Responsável
1.Solicitar uma justificativa formal da referida licitante para o atraso na prestação do serviço.			Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato
2.Abrir Processo Administrativo Sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível.			Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato

RISCO 02: Designação de servidor para a fiscalização sem capacidade técnica para o desempenho da atividade			
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
1.Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. 2. Promover capacitação dos fiscais e gestor do contrato		Coordenadoria de Apoio Administrativo	
Ação de Contingência		Responsável	
1.Substituir o fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.		Coordenadoria de Apoio Administrativo	

RISCO 03: Execução em desacordo com o contrato			
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
1.Descumprimento de qualquer obrigação contratual assumida.			
Ação Preventiva			Responsável
1.Prever no edital e seus anexos as exigências da prestação do serviço e as sanções pelo não atendimento.			Solicitante e equipe de apoio
Ação de Contingência			Responsável

1. Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.	Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato
2. Abrir Processo Administrativo Sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível.	Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato

RISCO 04: Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Média
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
1. Prejuízos ao erário.			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Verificar se os serviços estão sendo prestados conforme o contrato; 2. Realizar pesquisa de satisfação junto aos usuários.		Fiscal e gestor do contrato.	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Notificar a concessionária para regularizar as pendências contratuais.		Fiscal e gestor do contrato.	

RISCO 05: Possibilidade do contratado não ser prorrogado			
Probabilidade	() Baixa	() Média	(x) Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
1. A frota ficará sem seguro veicular podendo causar prejuízo ao erário e a terceiros em caso de acidente			
Ação Preventiva		Responsável	
Verificar a vigência do contrato		Fiscal e gestor do contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
1. requisitar com pelo menos 3 (três) meses de antecedência o aceite de renovação		Fiscal e gestor do contrato.	

Teresina-Pi, _____ de 20 _____

Comissão designada pela Portaria PGJ/PI nº 2377, de 20 de junho de 2023.

FRANCISCO ARRHENIUS BARROS DA ROCHA
Assessor Ministerial

ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023/PGJ/PI (FEPDC/PI)

CONTRATO Nº XX/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA (O) PGJ/PI (FEPDC/PI), E A EMPRESA _____, PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0010.0027648/2023-49-SEL.

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do(a):

Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina/PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993, e art. 1º, IX, do Ato PGJ-PI Nº 1079/2021, doravante denominado CONTRATANTE;

Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FPDC, com sede na Rua Lindolfo Monteiro, nº 911, Bairro de Fátima, Teresina/PI, inscrito no CNPJ: 24.291.901/0001-48, representado neste ato pelo Coordenador Geral do Procon/MP-PI, Dr. Nivaldo Ribeiro, no uso da competência que lhe é atribuída pelos arts. 7º e 8º da Lei Estadual nº 6.308, de 30 de janeiro de 2013., doravante denominado CONTRATANTE;

e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXXXX**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 19.21.0010.0022611/2023-54 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do ATO PGJ Nº462/2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 42/2023 (art. 75, II, Lei nº 14.133, de 2021), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0. OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação por meio de DISPENSA ELETRÔNICA de empresa especializada na prestação de serviços securitários para 24 (vinte e quatro) motocicletas e 1 (um) ônibus pertencentes à frota própria da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/PI e do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC/PI, com cobertura contra danos materiais e corporais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio e danos causados por fenômenos naturais, com assistência 24 horas em todo território nacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE I			
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ – PGJ/PI.			
CNPJ: 05.805.924/0001-89.			
(PRÊMIO)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PLACA	VALOR
1	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1381	
2	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1411	
3	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1511	
4	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1541	
5	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1561	
6	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1581	
7	C G 150 CG TITAN FLEX	PIH0318	
8	C G 150 CG TITAN FLEX	PIH0328	
TOTAL			

LOTE I			
FRANQUIA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PLACA	VALOR
1	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1381	
2	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1411	
3	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1511	

4	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1541	
5	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1561	
6	C G 150 CG TITAN FLEX	PIU1581	
7	C G 150 CG TITAN FLEX	PIH0318	
8	C G 150 CG TITAN FLEX	PIH0328	
TOTAL			

LOTE II

FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FEPDC/PI.

CNPJ 24.291.901/0001-48.

(PRÊMIO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PLACA	VALOR
1	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1381	
2	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1411	
3	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1511	
4	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1541	
5	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1561	
6	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1581	
7	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0318	
8	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0328	
9	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0338	
10	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0348	
11	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0368	
12	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0388	
13	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0398	
14	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0408	
15	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0418	
16	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0428	
17	ONIBUS MASCARELLO DIESEL	PIU-3815	
TOTAL			

LOTE II

FRANQUIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PLACA	VALOR
1	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1381	
2	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1411	
3	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1511	
4	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1541	
5	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1561	
6	C G 125 / FAN FLEX	PIU-1581	
7	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0318	
8	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0328	
9	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0338	
10	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0348	
11	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0368	
12	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0388	
13	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0398	
14	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0408	
15	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0418	
16	C G 125 / FAN FLEX	PIH-0428	
17	ONIBUS MASCARELLO DIESEL	PIU-3815	
TOTAL			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.0. VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.0. DA MODALIDADE DO SEGURO:

3.1. A modalidade de seguro será pelo Valor de Mercado Referenciado (VMR), sendo utilizado em caso de indenização integral, o valor de 100% (cem por cento) da tabela FIPE, com franquia máxima.

3.2. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgadas pelo site www.fipe.org.br. E em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

3.3. Tratando-se sinistro envolvendo veículos zero quilometro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/PI e pelo Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC/PI., independentemente da quilometragem rodada no período.

3.4. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referencia quando da liquidação do sinistro.

4.0. DA APÓLICE:

4.1. A emissão da apólice deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a contratante.

4.2. Deverá constar na apólice:

a) identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações

b) indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

c) indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.

d) Prêmios discriminados por cobertura.

e) Bônus, quando houver.

f) Franquia aplicável.

4.3. A apólice deverá ser disponibilizada para o contratante em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela contratada da nota de empenho.

4.4. Após a disponibilização da referida apólice, a contratante terá o prazo de 15(quinze) dias para a verificação da sua conformidade e posterior confirmação da validade.

4.5. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de 15(quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso da Administração da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/PI e do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC/PI.

4.6. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

4.7. A apólice terá vigência de 12 (doze) meses.

5.0. DA AVARIA:

5.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

5.2. Após procedimento de recuperação pela Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/PI e pelo Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC/PI., durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

5.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

5.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

6.0. DO AVISO DE SINISTRO:

6.1. A contratada deverá colocar à disposição da contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

6.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

6.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a contratada terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

6.4. Havendo a necessidade de reboque, a contratada deverá atender em um prazo máximo de 5h (cinco) horas após o aviso de sinistro.

7.0. DO BONUS:

7.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus a que cada veículo tem direito.

8.0. DO ENDOSSO:

8.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo MPPI e PROCON-PI e processadas pela seguradora, mediante endosso.

8.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

8.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo MPPI e PROCON-PI.

9.0. DAS GARANTIAS BÁSICAS DO SEGURO:

9.1. **Indenização Parcial:** O seguro deverá abarcar no mínimo as seguintes características:

a) Danos parciais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como (colisão, capotagem /queda accidental), ou outros que vierem a ocorrer;

b) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

c) Atos danosos causados por terceiros;

d) Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda accidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

e) Descargas atmosféricas (raios) e suas consequências;

f) Queda de agentes externos sobre o veículo;

g) Queda em precipícios ou pontes;

h) Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;

i) Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências (sendo a cobertura somente do veículo da frota do MPPI e PROCON-PI);

j) Danos causados aos pneus, em caso de acidente;

k) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia especificado na apólice;

9.2. **Indenização Total:** O Seguro deverá abarcar com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas;

a) Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: (colisão, capotagem/queda accidental), ou outros que vierem a ocorrer;

b) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

c) Atos danosos causados por terceiros;

d) Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda accidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

e) Descargas atmosféricas (raios) e suas consequências;

f) Queda de agentes externos sobre o veículo;

- g) Queda em precipícios ou pontes;
- h) Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;
- i) Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências (sendo a cobertura somente do veículo da frota do MPPI e PROCON-PI);
- j) Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- k) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia, especificado na apólice;
- l) Indenização parcial por roubo, furto e/ou incêndio do veículo segurado: o seguro deverá acobertar com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:
- m) Danos causados por tentativa de roubo ou furto do veículo;
- n) Danos causados por incêndio ou explosão accidental ou intencional que danifiquem parcialmente o veículo;
- o) Danos causados ao veículo segurado após a ocorrência de roubo ou furto consumado, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- p) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia especificado na apólice, exceto nos casos de incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.

9.3. Indenização Total por roubos, furtos e/ou incêndio do veículo assegurado: O Seguro deverá acobertar com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

- a) Roubo ou furto do veículo segurado;
- b) Incêndio ou explosão accidental do veículo segurado;
- c) Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento.
- d) Deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia;

9.4. Responsabilidade Civil Facultativa:

- a) Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- b) Valor para indenização de danos corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

9.5. Acidente por Passageiro (APP):

- a) Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- b) Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

9.6. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os serviços mínimos: Chaveiro, Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante (km livre), com prazo máximo de 3 horas para atendimento; Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

10. DA REGULAÇÃO DE SINISTRO:

- 10.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- 10.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/PI e do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC/PI poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
- 10.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/PI e do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC/PI.
- 10.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- 10.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/PI e do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC/PI., não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
- 10.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.
- 10.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

11.0. DA INDENIZAÇÃO:

- 11.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.
- 11.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.
- 11.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/PI e pelo Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC/PI. e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

12.0. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL:

- 12.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.
- 12.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas
- 12.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

13.0. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

- 13.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.
- 13.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

13.3. A devolução deverá ser realizada mediante transferência bancária, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/PI e ao Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC/PI.

13.4. Caberá ao Serviço de Recurso Logístico e Informática da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/PI e do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC/PI, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

14.0. DA EXCLUSÃO:

14.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses; Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

14.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo contratante à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

14.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

14.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante transferência de conta em ser informada, devendo a CONTRATADA enviar recibo, devidamente quitado, ao Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/PI e do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC/PI.

15.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

15.1. Considerando o Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU e as características do objeto não é possível a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nessa contratação, desta forma, não é possível alinhá-lo com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do órgão.

15.2. O tipo de cobertura será total (100% do valor do veículo que consta na tabela FIPE).

15.3. O seguro deverá cobrir também os itens: colisão, incêndio, furto, roubo, danos causados por tentativa de roubos e furtos (incluindo vidros), colisão com outros veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento, raios e suas consequências, incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros, quedas de precipícios, pontes ou quedas de agentes externos sobre o veículo, sinistro durante o transporte do veículo por meio apropriado, submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações. Inclusive quando guardado em subsolo e capotagem.

15.4. Deverá cobrir ainda danos causados no próprio veículo, casco, vidros, para-brisa, faróis, lanternas e retrovisores (exceto para ônibus), responsabilidade civil facultativa de veículos – RCF-V, danos pessoais/corporais – DC, morte, invalidez permanente e parcial, danos materiais – DM, danos à propriedade física veicular ou não, acidentes pessoais passageiros – APP, cobertura de reboque (sem limite de quilometragem e disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia) e demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros.

15.5. Deve ainda cobrir Danos Materiais a Terceiros (RCF/DMT) no mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por veículo. Danos Pessoais a Terceiros (RCF/DPT) no mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por veículo. Acidentes Pessoais Passageiros (RCF/MORTE) no mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por ocupante. Acidentes Pessoais Passageiros (APP/INVALIDEZ) no mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por ocupante.

15.6. cobertura do seguro terá início a partir da assinatura do contrato e o prazo de vigência das apólices coincidir com a vigência do contrato.

15.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15.8. É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta contratação.

15.9. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.10. A apólice de seguro a ser assinada entre as partes deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguro Privados - e conterá o presente Contrato como parte integrante.

15.11. A ocorrência de sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que ele tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se o contratante quitar o débito até a data do vencimento.

15.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de se trata de contratação do próprio seguro caracterizado com a execução do serviço.

16.0. VISTORIA

16.1. A avaliação prévia dos veículos é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 14 horas.

16.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

16.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

16.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento dos veículos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

17. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

17.1. PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

17.1.1. O prazo para entrega das apólices de seguro é de 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato.

17.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da entrega da apólice, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

17.1.3. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os itens de condições do seguro, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que

poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.1.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.1.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.1.7. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.1.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.1.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes.

17.1.10.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17.1.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

17.1.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.2. LOCAL DE ENTREGA

17.2.1. As apólices deverão ser entregues na cidade de Teresina/PI no endereço: Rua Álvaro Mendes, 2294, centro.

17.3. GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, “F” DA LEI 14.133/2021)

17.3.1. Serão designados servidores da Coordenadoria de Apoio Administrativo fiscais para o acompanhamento da execução do objeto contratado, em conformidade com as disposições contidas no inciso I, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, bem assim daquelas previstas no Ato PGJ nº 462/2013, competindo-lhe, dentre outras atividades:

17.3.2. Caberá ao fiscal do contrato:

17.3.2.1. Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

17.3.2.2. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

17.3.2.3. Acompanhar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;

17.3.2.4. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

17.3.3. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

17.3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

17.3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

17.3.3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

17.3.3.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

17.3.3.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

17.3.3.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

17.3.3.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

17.3.3.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

17.3.3.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

17.3.3.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

17.3.3.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

17.3.3.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

17.3.3.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

17.3.3.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

17.3.3.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

17.3.3.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual seguirá suas rotinas próprias para a fiscalização do objeto.

18.0. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Adotar as providências necessárias ao pagamento da indenização devida em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega por parte da contratante de todos os documentos comprobatórios da ocorrência do sinistro, independentemente de outro prazo estipulado em norma administrativa.

19.2. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição.

19.3. Permanecer como única e total responsável perante os contratantes, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido.

19.4. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais novas.

19.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto à execução dos serviços contratados.

19.6. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato.

19.7. Enviar de imediato (prazo máximo de 24h) o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.

19.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

19.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

19.10. Apresentar antes da contratação os seguintes documentos: Contrato ou estatuto social da empresa, certidões negativas de débitos relativos ao FGTS, certidão negativa de tributos federais, certidão trabalhista, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, CPF e RG do responsável pela assinatura do contrato e procuração ou outro instrumento que comprove poderes para o representante subscrever o contrato.

19.11. Entregar o objeto acompanhado das orientações para o aviso em caso de sinistro, sendo: mail, telefone, fax ou outro serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

19.12. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

19.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

19.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

19.15. Apresentar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: certidão CNPJ, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, certidão FGTS, certidão trabalhista, certidão estadual, certidão municipal e certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

19.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

19.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta.

19.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

19.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

19.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

20.0. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTE

20.1. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado.

20.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

20.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do Ato PGJ nº 462/2013.

20.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos e serviços relacionados ao contrato.

20.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

20.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

20.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

20.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

20.9. Cientificar o órgão de representação judicial do MPPI/PROCON-PI para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

20.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

20.11. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

20.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.0. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

21.1. PREÇO

21.1.1. O valor total da contratação deverá ser de, no máximo, R\$ 14.798,66 (quatorze mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), definida após a disputa eletrônica.

21.1.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

21.2. FORMA DE PAGAMENTO

21.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.3. PRAZO DE PAGAMENTO

21.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

21.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) de correção monetária.

21.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

21.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

21.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

21.4.3.1. O prazo de validade.

21.4.3.2. A data da emissão.

21.4.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

21.4.3.4. O período respectivo de execução do contrato.

21.4.3.5. O valor a pagar.

21.4.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

21.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio dos seguintes documentos: certidão CNPJ, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, certidão FGTS, certidão trabalhista, certidão estadual, certidão municipal e certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

21.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta dos documentos informados no item supracitado.

21.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

21.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual (se for o caso) nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato (se for o caso), caso o contratado não proceda à regularização fiscal.

21.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.4.14. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

21.4.15 A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas neste Termo de Referência

22.0. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/11/2023.

22.2. O preço consignado neste contrato, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE** ou outro índice que venha a substituí-lo.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice definitivo.

22.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

23.0. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c- Der causa à inexecução total do contrato;
- d -Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g -Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- l- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j -Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- m -Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

23.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

23.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

23.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

23.6. As multas serão aplicadas nas seguintes graduações:

23.6.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

23.6.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

23.6.3. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

23.6.4. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

23.6.5. O descumprimento de obrigações contratuais acessórias, a exemplo da garantia do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 2% (dois por cento) do valor empenhado.

23.6.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

23.6.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

23.6.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

23.6.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

23.6.10. Em caráter excepcional, como medida de cautela, o Contratante poderá reter o valor presumido da multa, antes da instauração do procedimento administrativo.

23.6.4.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.6.4.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

23.6.4.12.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.6.4.12.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.6.4.12.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.6.4.12.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

23.6.4.12.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.6.4.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.6.4.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

23.6.4.15. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

23.6.4.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

24.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

24.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

24.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

24.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

24.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

24.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

24.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

24.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

24.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

24.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

24.4.3. Indenizações e multas.

25.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

25.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

25.1.1. Para os veículos listados no LOTE I

- Unidade Orçamentária: 25101.
- Função: 03.
- Programa: 13.
- Projeto/Atividade: 2000.
- Fonte de Recursos: 500
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
- Nota de empenho: XXXXX

25.1.2. Para os veículos do LOTE II.

- Unidade Orçamentária: 25104.
- Função: 03.
- Programa: 13.
- Projeto/Atividade: 4104.
- Fonte de Recursos: 759.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
- Nota de empenho: XXXXX

25.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

26. DA FRANQUIA.

26.1. O valor da franquia para os veículos identificados neste Termo consta nas tabelas do item 1.2, devendo ser observados:

26.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo dos valores da franquia constantes nos Lotes I e II devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes neste termo de referência.

26.3. O valor da proposta deverá levar em conta o valor do Prêmio máximo descrito neste Termo de Referência, por veículo e valor global.

26.4. As empresas devem considerar na proposta de preços desta contratação que os veículos informados neste Termo de Referência possuem serviços de monitoramento e rastreamento via internet com sistema de acompanhamento e localização, prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota.

26.5. As franquias do para-brisa, retrovisores, vidros laterais, vidro traseiro, lanternas e faróis para o(s) veículo/ônibus e faróis, lanternas (pisca-alerta) e retrovisores para os veículos/motos não serão avaliados no julgamento das propostas, porém a empresa contratada deverá colocá-los na planilha de formação de preços (compondo a planilha da proposta).

26.6. Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas para veículos tipo a contratante pagará a franquia para esses serviços.

26.7. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela contratante, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

27.0. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO.

27.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como critério a entrega da apólice de seguro cobrindo a totalidades dos veículos informados neste Termo, atendendo a todas as condições de cobertura informadas.

28.0. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

28.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

28.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

28.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

28.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

28.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

28.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

28.7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrangidos pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

29.0. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

29.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

30.0. ALTERAÇÕES

30.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

30.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

30.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

31.0. PUBLICAÇÃO

31.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

32.0. FORO (art. 92, §1º)

32.1. Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente o foro da Comarca de Teresina/PI.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Dr. Hugo de Sousa Cardoso

Subprocurador de Justiça Institucional

FUNDO ESTADUAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FPDC

Nivaldo Ribeiro

Coordenador- Geral do Procon - MPPI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

Apêndice I – ORDEM DE SERVIÇO

Assunto: Contratação por meio de DISPENSA ELETRÔNICA de empresa especializada na prestação de serviços securitários para 24 (vinte e quatro) motocicletas e 1 (um) ônibus pertencentes à frota própria da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/PI e do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC/PI, com cobertura contra danos materiais e corporais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio e danos causados por fenômenos naturais, com assistência 24 horas em todo território nacional, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, conforme quantitativos abaixo estabelecidos:

NOTA DE EMPENHO: _____

Ref.: Dispensa eletrônica Nº 42/2023

Solicitamos à empresa _____ que forneça os objetos abaixo especificados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
-	-	-

Valor Total do Fornecimento: R\$ _____ (_____)

Local de Entrega:

Teresina, ____ / ____ / ____

Fiscal do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO, Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 07/11/2023, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GLADYS GOMES MARTINS DE SOUSA, Coordenador(a) do PROCON em Exercício**, em 07/11/2023, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0608467** e o código CRC **3A8D5805**.

Aviso de Contratação Direta nº 00042/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 08/11/2023

Local: Teresina/PI **Órgão:** ESTADO DO PIAUI **Unidade compradora:** 926092 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI**Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 08/11/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 08/11/2023 09:46 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 13/11/2023 08:29 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 06553481000149-1-000055/2023 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços securitários para 24 (vinte e quatro) motocicletas e 1 (um) ônibus pertencentes à frota própria da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/PI e do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC/PI, com cobertura contra danos materiais e corporais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio e danos causados por fenômenos naturais, com assistência 24 horas em todo território nacional.

Informação complementar:

Em conformidade com limite de valor estabelecido na lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 14.798,66

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Corretagem - Seguro	1	R\$ 4.192,00	R\$ 4.192,00	
2	Corretagem - Seguro	1	R\$ 10.606,66	R\$ 10.606,66	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

